

RESOLUÇÃO Nº 008/2004

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - A Resolução Nº 003/90, de 10 de janeiro de 1991, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, será composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Primeiro Secretário e 01 (um) Segundo Secretário.

Art. 73 – O Presidente da Câmara ou o substituto legal em exercício, na qualidade de representante do Poder Legislativo, além do voto de vereador, terá direito ao voto de Minerva para efeito de desempate, excetuando-se nas sessões solenes, bem como, na eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura, onde terá direito apenas ao voto de vereador.

Art. 82 -

I -

II -

III -

IV -

§ 1º -

§ 2º -

I – Constituídas as comissões, os partidos ou blocos parlamentares, terão 01 (um) dia útil, para indicar os seus representantes, não o fazendo, caberá ao Presidente da Mesa Diretora fazer as indicações.

Art. 84 -

§ Único – É vedado ao Presidente da Mesa Diretora participar das Comissões Permanentes.

Art. 160 -

I -

*II – Nos recessos, pelo Prefeito ou a requerimentos
subscrito, no mínimo, por um terço (1/3) dos vereadores.*

§ 1º -;

§ 2º -;

*Art. 162 – As Sessões Extraordinárias serão convocadas
com antecedência mínima de vinte e quatro (24) horas, mediante comunicação
direta expedida pelo Presidente aos Vereadores, com recibo de volta e edital
afixado no local de costume. Quando em reunião ordinária, a convocação aos
Vereadores será verbal.”*

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala das Sessões, 29 de dezembro de 2004

Zilda Barbosa de Moraes Mena.
Presidente.

Clóves Gonçalves Dias.
1º Secretário.

Antonio Ramos de Moura.
2º Secretário.